



Camara Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº. 658., de 22 de Fevereiro de 1965. -

Concede auxílio de R\$200.000.00.
(duzentos milhões de cruzeiros)
à SOCIEDADE BARRAMANSENSE DE EN-
SINO UNIVERSITÁRIO (SOBEU), -
por conta das cotas em atraso, -
devidas pelo Estado ao Municí-
pio.

Art. 1º - Fica concedido à Sociedade Barramansense de Ensi-
no Universitário (SOBEU), sediada em Barra Mansa, um auxílio na im-
portância de R\$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), desti-
nada à construção da sede própria da Faculdade de Direito de Barra -
Mansa, daquela Fundação.

Art. 2º - A importância acima deverá ser descontada das có-
tas estaduais em atraso, devida ao Município, sem prejuízo das impor-
tâncias previstas para pagamento à Municipalidade, ou consignadas -
nos orçamentos Estadual e Municipal, ou ainda quaisquer convênios já
autorizados ou não; entre esses poderes.

Art. 3º - Em consequência, fica o Exmo. Sr. Governador do Es-
tado do Rio de Janeiro, autorizado a descontar do total das cotas em
atraso, devidas por força do artigo 20º e 80º das Constituições Fede-
ral e Estadual, ao Município de Barra Mansa, em favor da Sociedade -
Barramansense de Ensino Universitário (SOBEU) a importância de R\$. ...
..200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), respeitado o contido-
no artigo 2º da presente Deliberação.

Art. 4º - A entidade beneficiada disporá de um prazo de de-
zoito meses a contar da aprovação, para conseguir junto aos canais -
competentes, a retirada da importância concedida.

Art. 5º - Uma vez levantada qualquer parcela relativa à con-
cessão, deverá ser total e imediatamente aplicada às obras de constru-
ção da Faculdade mencionada na Deliberação, comunicando à Municipali-
dade o recebimento de qualquer importância relativa à concessão, para
efeito de fiscalização do seu emprego.

cont...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

Fls. 2 - (Continuação).

Deliberação Nº 658, de 22 de Fevereiro de 1965.

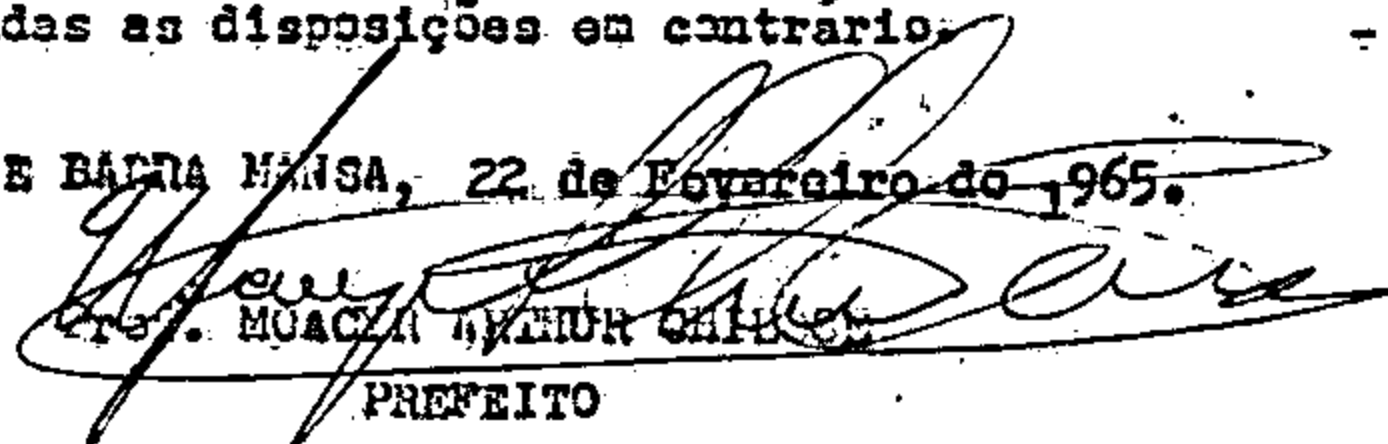
Art. 6º - O descumprimento de qualquer artigo da presente Deliberação, importará em sua revogação.

Art. 7º - Uma vez instalada e em funcionamento, a Faculdade de Direito, fica obrigada a conceder à Municipalidade, dez (10) bolsas de estudo, anuais, durante dez (10) anos, gratuitamente, em qualquer ano do curso por ela mantido, para alunos indicados pela Municipalidade.

Art. 8º - Uma vez construído o prédio do que trata o artigo primeiro (1º), não sendo nele instalada a Faculdade de Direito - por qualquer motivo, a Sociedade Barramansense de Ensino Universitário (SOBEU), ficará obrigada a destiná-lo a outro educandário e - ainda, na impossibilidade desse aproveitamento, a revertê-lo à Municipalidade, independentemente de qualquer despesa, continuando nesta hipótese, em vigor, as obrigações contidas no artigo sétimo (7º).-

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de Fevereiro de 1965.


MOACYR ANTÔNIO GOMES
PREFEITO